

## EDUCERE 2013

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS, SUBJETIVIDADE E EDUCAÇÃO — SIRSSE IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE PROFISSIONALIZAÇÃO DOCENTE — SIPD/CÁTEDRA UNESCO

Pontificia Universidade Católica do Paraná • Curitiba, de 23 a 26/9/2013

# "PEDAGOGA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL?": UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOB A PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO POPULAR

PINTO. Elismária Catarina Barros<sup>1</sup> - UFC

Grupo de Trabalho – Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação Agência Financiadora: não contou com financiamento

#### Resumo

O presente relato trata da experiência vivenciada enquanto pedagoga que atua na política pública de assistência social. Neste, busco apresentar alguns aspectos históricos da referida política pública, os marcos legais que embasam sua execução e suas características, ao se configurar enquanto espaço fecundo de atuação socioeducativa do profissional de pedagogia, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2005 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS/2006 e, mais recentemente, as mudanças introduzidas pela Lei 12.435/2011, que modificaram a LOAS. Busco ainda, apresentar os principais referenciais teóricos que embasam esta intervenção junto às famílias das camadas populares que são atendidas no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, unidade de atenção básica de assistência social. A perspectiva da Educação Popular enquanto inspiradora desta prática revela-se desafiadora, principalmente ao se reconhecer o espaço do CRAS enquanto unidade governamental, que em muitas ações desenvolvidas, revela-se reafirmadora das práticas de opressão. Tomando como base para este diálogo a Pedagogia do Oprimido e a Pedagogia da Autonomia de Paulo Freire, a proposta principal deste relato é iniciar o diálogo sobre os desafios e possibilidades de uma ação socioeducativa - referida na Pedagogia da Autonomia como o ato de ensinar - enquanto proposta de luta contra a opressão, e nesta luta buscar, além de sua própria libertação, também a dos opressores. Discutir sobre as contradições, desafios e possibilidades deste novo espaço de atuação do pedagogo ganha cada vez mais importância, pois esta possibilidade se coloca como um desafio necessário a nós educadores e educadoras que acreditam na prática educativa enquanto um fazer permeado de - entre outras coisas - esperança, alegria, ideologia, criticidade e de um infindável exercício da práxis.

**Palavras-chave**: Assistência Social. Educação Popular. Práticas socioeducativas. Atuação do pedagogo.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará, Especialista em Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional e mestranda em Educação Brasileira pela mesma Universidade. E-mail: cattybarros@hotmail.com

A história da assistência social enquanto direito é recente em nosso país. A política de assistência social foi incorporada através da Constituição Federal de 1988 ao tripé da Seguridade Social junto à saúde e a previdência social. Desde então há um constante movimento de reformulações e aperfeiçoamento no intuito de alcançar seus principais objetivos. Neste arcabouço legal encontram-se a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2005 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS/2006 e, mais recentemente, as mudanças introduzidas pela Lei 12.435/2011, que modificaram a LOAS.

A lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos. Vejamos na íntegra:

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2° A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

[...]

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Com a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a organização dos serviços passa a ser caracterizada de acordo com os níveis de complexidade das realidades apresentadas pelas famílias do território. A saber:

**Art. 1º.** Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, de acordo com a disposição abaixo:

#### I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

#### II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de
- Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

#### III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- abrigo institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

No presente relato me deterei a discorrer sobre a experiência vivenciada no Serviço de Proteção Social Básica, enquanto Pedagoga da Unidade que oferece os serviços deste nível de complexidade: o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado em uma cidade da região metropolitana de Fortaleza, Ceará. Esta é caracterizada pela alta concentração de indústrias e por consequência, de renda. A desigualdade socioeconômica, de infraestrutura e de acesso à direitos básicos, são características do território, marcado pela precarização das condições de trabalho e renda e pelo pouco investimento em projetos (públicos ou privados) que minimizem o impacto ambiental no segundo maior pólo industrial do estado do Ceará.

Desde a publicação da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, em 2004 a política pública de assistência social, enquanto dever do Estado e direito de cidadania, além de enfrentar riscos sociais, atua na sua prevenção. Desta forma busca materializar a centralidade e responsabilidade do Estado no atendimento e acompanhamento das famílias, de modo proativo, protetivo, preventivo e territorializado, no intuito de assegurar o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida.

Esta territorialização da oferta dos serviços de proteção social básica se dá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e Distrito Federal. Dada sua localização nos territórios, é caracterizado, segundo os princípios da política, como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso das famílias à rede de proteção social de assistência social.

No que se refere aos profissionais que desenvolvem as atividades junto às famílias nos territórios dos CRAS, a NOB-RH/SUAS, aprovada em 2006 pela Resolução nº 269 do Conselho Nacional de Assistência Social, representa um instrumento político-normativo, que define diretrizes e parâmetros gerais para a organização e gestão do trabalho profissional, reconhecendo a especificidade desse campo de atuação e definindo as equipes de referência para a prestação dos serviços socioassistenciais nos âmbitos da proteção social básica e especial.

Publicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por exemplo, o livro *Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição necessária.* (BRASIL, 2011) tratam destes desafios e da necessidade da análise de algumas questões, no contexto do debate recente sobre o reconhecimento das categorias profissionais de nível superior a serem requisitadas para atendimento às especificidades dos serviços socioassistenciais e às funções de gestão do SUAS, em um momento de crescimento da demanda por força de trabalho qualificada para atuar nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, ao mesmo tempo em que presenciam-se processos de intensificação e precarização do trabalho à semelhança do que atinge a classe trabalhadora.

Segundo a NOB-RH/SUAS a cada 5.000 famílias referenciadas a equipe dos Centros de Referência de Assistência Social deve ter 4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS, 4 técnicos de nível médio e um coordenador. Segundo a publicação *Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição necessária*.(BRASIL, 2011, p.50):

Convém lembrar que além dos profissionais definidos na NOB RH/ SUAS para compor as equipes de referência dos CRAS (Assistente Social e Psicólogo), CREAS (Assistente Social, Psicólogo e Advogado) e dos serviços de acolhimento (Assistente Social e Psicólogo), a Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, reconheceu outras categorias profissionais de nível superior que poderão

integrar essas equipes para atender as especificidades da prestação dos serviços socioassistenciais:

Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; e, Musicoterapeuta, ou que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo e Terapeuta Ocupacional. Assim, esses profissionais poderão integrar essas equipes, devendo possuir formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e, ou, de assessoria às mesmas, como estabelece a Resolução.

As categorias profissionais estabelecidas nesta norma para a composição das equipes de referência da proteção social básica considerou, segundo a NOB/RH, entre outros fatores, as profissões regulamentadas em lei. Outro fator considerado foi a existência de Conselho Profissional, responsável pela fiscalização do exercício profissional, das condições de trabalho e do cumprimento do respectivo código de ética profissional.

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa buscar garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Conforme a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p.15):

Esta perspectiva significaria apontar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiros que demandam os serviços e atenções de assistência social. Numa nova situação, não dispõe de imediato e pronto a análise de sua incidência. A opção que se construiu para exame da política de assistência social na realidade brasileira parte então da defesa de um certo modo de olhar e quantificar a realidade, a partir de:

- Uma visão social inovadora, dando continuidade ao inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, pautada na dimensão ética de incluir "os invisíveis", os transformados em casos individuais, enquanto de fato são parte de uma situação social coletiva; as diferenças e os diferentes, as disparidades e as desigualdades.
- Uma visão social de proteção, o que supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitos, bem como os recursos com que conta para enfrentar tais situações com menor dano pessoal e social possível. Isto supõe conhecer os riscos e as possibilidades de enfrentá-los.
- Uma visão social capaz de captar as diferenças sociais, entendendo que as circunstâncias e os requisitos sociais circundantes do indivíduo e dele em sua família são determinantes para sua proteção e autonomia. Isto exige confrontar a leitura macro social com a leitura micro social.
- Uma visão social capaz de entender que a população tem necessidades, mas também possibilidades ou capacidades que devem e podem ser desenvolvidas. Assim, uma análise de situação não pode ser só das ausências, mas também das presenças até mesmo como desejos em superar a situação atual.
- Uma visão social capaz de identificar forças e não fragilidades que as diversas situações de vida possuam. Tudo isso significa que a situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família.

Neste sentido o principal serviço desenvolvido pela equipe do CRAS é o trabalho social com famílias através do atendimento e acompanhamento familiar que se dão na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios. Trabalho social com famílias no âmbito da assistência social - tendo como principal intervenção a inserção destas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, no livro publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, *PAIF: trabalho social com famílias* (BRASIL, 2012, p.12) é definido como:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter "preventivo, protetivo e proativo", reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência.

O enfoque interdisciplinar é adotado como processo de trabalho no âmbito do SUAS, a partir da compreensão de que o principal objeto de ação da política de assistência social - as vulnerabilidades e riscos sociais - não são fatos homogêneos e simples, mas complexos e multifacetados, que exigem respostas diversificadas alcançadas por meio de ações contextualizadas e para as quais concorrem contribuições construídas coletivamente e não apenas por intermédio do envolvimento individualizado de técnicos com diferentes formações.

O trabalho interdisciplinar exige que uma equipe multiprofissional supere a abordagem tecnicista, segundo a qual o trabalho de profissionais de diferentes áreas é enfocado como uma atribuição específica e independente.

Assim insere-se o profissional de pedagogia, dentro da política de assistência social. A partir da compreensão de que o Pedagogo contribui para o trabalho socioeducativo com os atores sociais que buscam atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social, bem como as instituições das políticas setoriais e as entidades não governamentais dentro do território de abrangência do CRAS.

Na intenção de aproximar-me das realidades das comunidades, criar vínculos e desenvolver um trabalho socioeducativo que viesse a promover a reflexão sobre estas

realidades e a partir daí buscar a efetivação dos direitos sociais garantidos por lei, a todos e todas, comecei a trilhar este percurso dando ao meu trabalho uma perspectiva de Educação Popular que tem, em seu pilar principal as reflexões de Paulo Freire, educador que inspira a abordagem e a construção de um trabalho social junto às camadas populares.

O desafio que se colocava diante de mim inicialmente era desenvolver um trabalho socioeducativo junto às famílias, mas também, ouvi-las em sua individualidade, buscando de acordo com as demandas apresentadas, formas de encaminhá-las para onde pudessem buscar a efetivação de seus direitos. Era necessário mais do que conhecimentos didático-pedagógicos. Me vi então enquanto viabilizadora de direitos mas, ainda sim, a responsabilidade de desempenhar tal função, inquietava-me (e inquieta-me) pois, apesar de ser um trabalho importante, sempre considerei a capacidade de reflexão sobre a condição do sujeito e do meio em que ele está inserido, um meio de alcançar a raiz da problemática e de uma possível transformação desta.

A inspiração da Pedagogia Freireana começa a ser incorporada nas reflexões do meu dia a dia enquanto técnica de referência² do CRAS. Inserida na esfera governamental, com ideias inspiradas num aporte teórico essencialmente revolucionário e que propõe o rompimento com as amarras da exclusão e da opressão. Como colocar meu fazer profissional no meio de um ambiente totalmente contraditório? Esta, provavelmente é a pergunta de muitos companheiros e companheiras de profissão que estão dentro da escola – que também configura-se como um espaço de contradição – e encontram-se como eu. Porém, mais do que buscar uma resposta para minha inquietação, era (e é) necessária uma tomada de posição e de uma atitude inspirada nos princípios os quais eu, enquanto sujeito que não se conforma com as desigualdades que nos são impostas, fui (e vou) desenvolvendo meu trabalho como uma possibilidade de me aproximar da comunidade e desenvolver uma ação pautada na Educação Popular, dentro das limitações – confrontando-as sempre – consciente de que eu faço parte do processo e não sou (somente) uma fomentadora da reflexão.

Freire nos leva a refletir sobre as exigências da prática educativa, e ao compreender que o trabalho social com famílias requer uma postura minha enquanto educadora, já que se configura como uma prática educativa junto às camadas populares, uma de minhas

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esta função é desempenhada por um servidor de nível superior, e tem como finalidade a organização das atividades do CRAS, onde cada técnico, de acordo com suas atribuições previamente discutidas entre todos os componentes da equipe, se torna referência (responsável) de determinada ação –programa, projeto ou serviço-oferecido no CRAS.

inspirações é a Pedagogia da Autonomia, quando desvela que o ato de ensinar nos aponta exigências necessárias, quase intrínsecas, a saber: rigorosidade metódica, pesquisa, respeito aos saberes dos "educandos", criticidade, estética e ética, corporeificação das palavras pelo exemplo, exige risco, aceitação do novo e rejeição de qualquer forma de discriminação, reflexão crítica sobre a prática, reconhecimento e a assunção da identidade cultural, consciência do inacabamento, reconhecimento de ser condicionado, respeito à autonomia do ser "educando", bom senso, humildade, tolerância e luta em defesa dos direitos dos "educadores", apreensão da realidade, alegria e esperança, convicção de que a mudança é possível, curiosidade, segurança, competência profissional e generosidade, comprometimento, compreender que a educação é uma forma de intervenção no mundo, liberdade e autoridade, tomada consciente de decisões, exige saber escutar, reconhecer que a educação é ideológica, disponibilidade para o diálogo, e por fim querer bem aos "educandos".

Dentre todas estas exigências as que tomo para o meu fazer cotidiano se pautam no respeito aos saberes, criticidade, rejeição de qualquer forma de discriminação, reflexão crítica sobre a prática, o reconhecimento e assunção da identidade cultural, sobre este último ponto destaco as palavras do próprio Freire (1996, p.41):

Outro sentido mais radical tem a assunção ou assumir quando digo: Uma das tarefas mais importantes da prática educativo-crítica é propiciar as condições em que os educandos em suas relações uns com os outros e todos com o professor ou a professora ensaiam a experiência profunda de assumir-se. Assumir-se como ser social e histórico como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar. Assumir-se como sujeito porque capaz de reconhecer-se como objeto. A assunção de nós mesmos não significa a exclusão dos outros. A assunção de nós mesmos não significa a exclusão dos outros. É a "outredade" do "não-eu", ou do tu, que me faz assumir a radicalidade de meu eu. A questão da identidade cultural, de que fazem parte a dimensão individual e a da classe dos educandos cujo respeito é absolutamente fundamental na prática educativa progressista, é problema que não pode ser desprezado. Tem que ver diretamente com a assunção de nós por nós mesmos.

Sendo assim, levamos em consideração a afirmativa de que o respeito pelos conhecimentos adquiridos com suas próprias experiências contribui para a construção dos conhecimentos coletivos, já que as realidades, apesar de fazerem parte do mesmo município, são diversas. "Educar não é transferir conhecimento, mas, criar as possibilidades para sua própria produção ou a sua construção." (FREIRE, 1996, p.47). Além desta concepção, concordo com Freire ao criticar a educação bancária que para muitos de nós educadores (as) ou não é o verdadeiro saber. Àquele saber que só o educador detém, e que este tem que dar, entregar, levar, transmitir aos educandos. Pois "quanto mais se lhes imponha passividade,

tanto mais ingenuamente, em lugar de transformar, tendem a adaptar-se ao mundo, à realidade parcializada nos depósitos recebidos." (FREIRE, 2005, p. 98)

O público que o CRAS atende diariamente é exatamente proveniente das camadas mais segregadas da sociedade; aqueles que são beneficiários de programas de transferência de renda, que segundo parâmetros do governo federal encontram-se em situação de pobreza ou extrema pobreza, situações de vulnerabilidade e risco sociais, os que segundo Freire encontram-se em situação de opressão. A estes sujeitos, na concepção freireana, cabe a luta pela libertação de todos e todas, numa busca pela sua própria humanidade que lhe fora em algum momento usurpada pelo opressor. Freire (2005, p. 33) discorre sobre isto ao afirmar que:

Esta luta só tem sentido quando os oprimidos, ao buscarem recuperar sua humanidade, que é uma forma de criá-la, não se sentem idealistamente opressores, nem se tornam, de fato, opressores dos opressores, mas, restauradores da humanidade em ambos. E aí está a grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos – libertar-se a si e aos opressores. Estes, que oprimem, exploram e violentam, em razão de seu poder, não podem ter, neste poder, a força de libertação dos oprimidos nem de si mesmos.

Neste sentido a atuação do educador junto às famílias, sujeitos oprimidos pela relação desigual com os opressores é a de construir junto à eles uma inserção crítica nesta realidade buscando, a partir da práxis desta, atuar sobre ela buscando a superação da contradição. Entendendo a práxis (FREIRE, 2005, p. 42) como a

[...] reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transformá-lo. Sem ela, é impossível a superação da contradição opressor-oprimidos. Desta forma, esta superação exige inserção crítica dos oprimidos na realidade opressora, com que, objetivando-a, simultaneamente atuam sobre ela.

Por fim, a busca cotidiana, apesar de contraditória – pois minha atuação está vinculada ao poder público –, está pautada na superação da prática da educação bancária que anula o poder criador dos educandos ou o minimiza, estimulando sua ingenuidade e não sua criticidade, satisfazendo aos interesses dos opressores. A prática de Educação Popular que procuro diariamente vincular ao trabalho que exerço dentro da política de assistência social, tem sido para minha própria condição de sujeito incompleto, e consciente desta incompletude, uma busca pessoal pela humanidade muitas vezes também usurpada do trabalhador que representa o estado. Em todas as instâncias de atuação do educador nos deparamos constantemente com o processo desumanizante que nos é imposto.

A minha posição, mesmo diante das limitações, é de refletir para quem meu trabalho é direcionado. Compreendo que a práxis, é uma importante ferramenta e um constante exercício que aos poucos se torna inerente ao fazer cotidiano. E concordo que "se os homens são estes seres na busca e se sua vocação ontológica é humanizar-se, podem, cedo ou tarde, perceber a contradição em que a "educação bancária" pretende mantê-los e engajar-se na luta por sua libertação" (FREIRE, 2005, p. 71).

Considero que a política de assistência social é um novo lócus de atuação do pedagogo, e vem se mostrando um campo fecundo para a prática educativa numa busca pela equidade social, que só será possível ao se superar a condição de opressão.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. <b>Orientações Técnicas</b> : Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. <b>Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS</b> : Uma contribuição Necessária Brasília, DF: MDS ; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
. <b>Lei orgânica da Assistência Social anotada</b> Brasília, DF: MDS ; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.
<b>Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais</b> : texto da Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009 Brasília, DF: MDS, 2009.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. <b>NOB-RH Anotada e Comentada</b> – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. <b>Orientações técnicas</b> sobre o PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – volume 1. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. <b>Orientações técnicas</b> sobre o PAIF: O trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – volume 2. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.
<b>Política Nacional de Assistência Social</b> : texto da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 Brasília, DF: MDS, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_.Pedagogia do Oprimido, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2005.